



NOVIDADES LEGISLATIVAS



Nesta Edição:

- Aprovado parecer à MPV 690 que suspende em 2016 benefícios fiscais para tablets, computadores e smartphones;
- Senado aprova a prorrogação dos prazos para a implantação do rastreamento de medicamentos;
- Nova Lei de Licitações é aprovada na Comissão de Infraestrutura;
- Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional aprova projeto de repatriação de recursos;
- CFT rejeita projeto que reduz dedutibilidade do imposto de renda;
- CEICS mantém SISCOSERV sob gestão da Receita Federal;
- CAS rejeita o projeto sobre o adicional por tempo de serviço;
- CDEICS aprova atualização dos limites de empresas de grande porte;
- Projeto que estabelece a Política Nacional de Ecologia Molecular avança na Câmara dos Deputados;

Aprovado parecer à MPV 690/2015 que suspende em 2016 benefícios fiscais para tablets, computadores e smartphones

Foi aprovado nesta manhã, na Comissão Mista, o parecer do senador Humberto Costa (PT/PE) a MPV 690 de 2015, que suspende os benefícios da Lei do Bem para 2016 e aumenta o IPI de bebidas quentes.

De acordo com o texto do Projeto de Lei de Conversão nº 26 de 2015, as alíquotas de PIS e Cofins - atualmente reduzidas a zero - incidentes sobre computadores, tablets, smartphones, processadores de dados, modems e hardwares produzidos no país, passam a incidir integralmente em 2016. A novidade introduzida no texto do relator, fruto de intensa negociação com a ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), é que as alíquotas das contribuições serão reduzidas em 50% em 2017 e em 2018 e voltarão a ser reduzidas a zero em 2019.

Quanto ao aumento do IPI das bebidas quentes, o texto aprovado determina alíquota máxima de 6% para vinhos e derivados de uva para o ano-calendário de 2016 e 5% para 2017. Para as bebidas provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar, a alíquota máxima ficou definida em 17% para 2016.

O PLV determina que o fim da isenção prevista pela Lei do Bem comece a valer apenas no dia 1º de janeiro de 2016, e não mais em 1º de dezembro de 2015 conforme previsto no texto inicial da MP.

A matéria segue para apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.



Senado aprova a prorrogação dos prazos para a implantação do rastreamento de medicamentos

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal aprovou, em caráter terminativo, o parecer da Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) ao PLS 276/2015, que visa estabelecer regras e novos prazos para a instalação e o pleno funcionamento do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos - SNCM.

O projeto, que conta com o apoio do setor industrial, revê os prazos estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC no 54/2013 que prevê a implantação do rastreamento de medicamentos, em caráter experimental, até de dezembro de 2015 e a implantação integral até dezembro de 2016.

Os prazos propostos são mais compatíveis com a experiência internacional e com a dimensão de um sistema que envolve bilhões de registros. O texto aprovado prevê a seguinte proposta para a operacionalização do SNCM: a) quatro meses após a publicação da nova lei para a regulamentação de aspectos operacionais do SNCM; b) 1 ano após a regulamentação para a implantação em caráter experimental; c) 8 meses após a conclusão da etapa anterior para a validação da fase experimental; e d) 3 anos após o término da etapa anterior para a completa implantação do sistema.

O projeto segue para elaboração de Redação Final e posterior envio para análise na Câmara dos Deputados.

Nova Lei de Licitações é aprovada na Comissão de Infraestrutura

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou hoje o PLS 559/2013, na forma do substitutivo apresentado pelo relator, senador Fernando Bezerra - PSB/PE. A proposta, oriunda da Comissão Temporária para Modernização da Lei de Licitações e Contratos, contém 176 artigos, dispostos em 14 capítulos. O objetivo é instituir um novo marco legal para licitações e contratos, revogando as Leis 8.666/93 - a atual norma das licitações - e 10.520/02 - que instituiu o pregão, bem como dos artigos 1 ao 47 da Lei 12.462/11, que criou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

Dentre as inúmeras inovações do substitutivo destacam-se:

- ✓ Previsão de que obras e serviços de engenharia somente poderão ser iniciados com o projeto executivo;
- ✓ O regime de contratação integrada passará a ser hipótese excepcional e necessitará de projeto básico prévio;
- ✓ Implementação de garantias na modalidade performance Bond e labor and material payment Bond (visam proteger o ente público contra riscos de inadimplência);
- ✓ Dispositivo que permite ao Poder Público exigir das empresas a contratação de seguro garantia no valor de até 100% do contrato;
- ✓ Atualização periódica dos valores monetários contidos na Lei;
- ✓ Previsão de meios alternativos de solução de conflitos, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Segundo o relator do projeto o substitutivo seguirá para a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, que analisa a Agenda Brasil, onde será relatado pelo senador Antônio Anastasia -PSDB-MG e deverá ser votado na próxima semana.

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional aprova projeto de repatriação de recursos

A Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional aprovou o projeto de lei da Câmara nº 186/2015, de autoria do Executivo, que regulariza recursos que foram enviados ao exterior mas não foram declarados. Pelo texto aprovado, brasileiros e estrangeiros residentes no País poderão declarar todo o patrimônio lícito mantido fora do Brasil, ou já repatriado, mas ainda não declarado, existente até 31 de dezembro de 2014. A regularização importará na extinção da punibilidade para os crimes de sonegação fiscal e evasão de divisas, desde que não haja decisão final da Justiça contra o declarante.

Na Comissão Especial, o relator Senador Walter Pinheiro (PT/BA), apresentou parecer pela aprovação do projeto, nos termos do texto aprovado na Câmara, com emendas apenas redacionais.

Entre os principais pontos do texto destacam-se:

- ✓ Possibilidade de adesão ao Regime de Regularização para quem já havia se desfeito dos bens antes de 31 de dezembro de 2014;
- ✓ Redução da multa e IR de 35 para 30% do valor declarado;
- ✓ Inclusão de mais seis crimes na lista de anistia da proposta: descaminho, uso de documento falso, associação criminosa, contabilidade paralela, funcionamento irregular de instituição financeira e falsa identidade a terceiro para operação de câmbio.

Os debates já realizados se concentraram na possibilidade de recursos ilícitos serem regularizados devido a dificuldades de investigação de sua verdadeira origem.

Também foi aprovado na Comissão Especial pedido de urgência para que a proposta seja votada rapidamente pelo Plenário.

CFT rejeita projeto que reduz dedutibilidade do imposto de renda

Foi rejeitado hoje, na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), o Projeto de Lei 5124/2009, de autoria do deputado Jefferson Campos (PTB/SP), que reduz a dedutibilidade na apuração do imposto de renda de despesas de depreciação ao estabelecer que a pessoa jurídica deverá adicionar ao lucro líquido os seguintes percentuais do valor total das despesas de depreciação:

- ✓ 30%, se o índice de lucratividade da mão de obra for superior a R\$ 150.000,01, por empregado contratado,
- ✓ 20%, se o índice de lucratividade da mão de obra for entre R\$ 100.000,01 e R\$ 150.000,00 por empregado contratado;
- ✓ 10%, se o índice de lucratividade da mão de obra for entre R\$50.000,00 e R\$100.000,00 por empregado contratado.

O relator, deputado Aelton Freitas (PR/MG), teve seu parecer pela rejeição aprovado.

A redução da dedutibilidade na apuração do imposto de renda de despesas de depreciação, se aprovada, implicaria em oneração dos investimentos e elevação da carga tributária ao elevar o custo financeiro associado à apuração do imposto de renda. Despesas com depreciação não são favor fiscal, mas decorrência necessária de um conceito mínimo de lucro, de renda, que corresponde à diferença positiva entre o resultado auferido e os custos incorridos.

O projeto segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).



CEICS mantém SISCOSERV sob gestão da Receita Federal

Foi rejeitado hoje, na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1056/2013. O PDC susta os efeitos da Portaria Conjunta RFB/SCE 1.908/2012 e da Portaria Conjunta RFB/SCS 232/2013, que definem a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) como gestora do SISCOSERV, devolvendo ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) essa atribuição. Susta, ainda, a IN RFB 1.277/2012 e a IN RFB 1.336/2013, que estabelecem multas relativas à operação do Sistema, no que tange à pontualidade das informações, falhas e/ou omissões nos registros.

O SISCOSERV é um sistema de fins estatísticos, relativo ao comércio exterior de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, para fomento de políticas públicas, sem fins tributários e/ou fiscalizatórios. Utiliza-se, para tanto, da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - NBS.

A intenção do PDC é devolver ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a gestão do SISCOSERV.

A proposição será apreciada ainda pela Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e após pelo Plenário.

CAS rejeita o projeto sobre o adicional por tempo de serviço

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o parecer do Relator, Senador Dalírio Beber (PSDB/SC), pela rejeição do PLS 63/2012 que objetivava instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.

A proposta determinava, ainda, que após cada período de três anos de vigência do contrato de trabalho, o empregado que receba salário básico mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos teria direito a adicional por tempo de serviço, em valor correspondente a 5% do seu salário básico, até o máximo de 50%.

A CNI entende que, da forma como tratada na proposta, essa gratificação integrará a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, o que cria, compulsoriamente, um sobressalário, acarretando um ônus adicional para as empresas, que já são oneradas com os encargos tributários e sociais. Ademais, um aumento tão significativo no custo de produção, não podendo ser absorvido pelas empresas, acarretará em incremento no preço dos produtos, onerando, em última análise, a sociedade como um todo.

A proposta já foi rejeitada na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e com a aprovação do parecer do relator na CAS, contrário ao projeto, vai ao arquivo.

CDEICS aprova atualização dos limites de empresas de grande porte

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprovou hoje o PL 2754/2015, do deputado Fernando Francischini (SD/PR). O PL aumenta os limites de patrimônio e faturamento para enquadramento de empresas de grande porte na obrigatoriedade de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e auditoria independente, assim como as sociedades anônimas.



Considera-se de grande porte, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver ativo total superior a R\$ 385.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R\$ 480.000.000,00, em contraposição aos atuais limites de R\$ 240.000.000,00 e R\$ 300.000.000,00, respectivamente.

Como os valores/referência permanecem os mesmos até os dias atuais, tem-se como consequência a elevação do número de sociedades que passaram a ser enquadradas no conceito, implicando, assim, elevação de custo para elas. A proposta é meritória uma vez que atualização dos valores se impõe para regularizar a situação, deixando estas sociedades de arcar com certos custos regulatórios que na origem não estavam a elas dirigidos.

A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Projeto que estabelece a Política Nacional de Ecologia Molecular avança na Câmara dos Deputados.

A aprovação do parecer do deputado Edmar Arruda (PSC/PR) pela não implicação financeira e fiscal do PL 2.644/2011 abre caminho para a proposição avançar em sua tramitação na Câmara.

O projeto que constou da Agenda Legislativa 2014 prevê diretrizes gerais para a implantação de uma política de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação a partir de ativos da biodiversidade brasileira.

A proposição que já foi aprovada nas Comissões de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente segue para análise em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça.